

11589



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL No.544, DE 03 DE JULHO DE 1.996 -

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PERMANENTE NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

LARRY SANCHES, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1o. - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o seguinte Emprego Permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA
01	Assistente de Contabilidade	47 - 74, Enquadrando-se no Anexo IV da Lei Municipal No. 283, de 16/03/1.990.

ARTIGO 2o. - Fica acrescido no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacupiranga o Emprego Permanente pela Lei Municipal No. 283, de 16/03/1.990, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a saber:

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA
01	Costureira	03 - 20
01	Auxiliar de Saúde	11 - 28
08	Auxiliar de Enfermagem	11 - 28
01	Borracheiro	05 - 22

ARTIGO 3o.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

MS 40

Prefeitura Municipal de Jacupiranga



"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 03 DE JULHO DE 1996

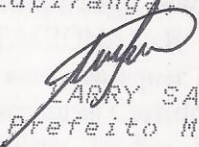
AUTORIZA A AJENAÇÃO DE BENS, QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COHAB.

Fls. 02

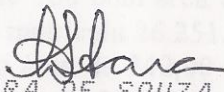
ARTIGO 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 1.996.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de julho de 1.996.


LARRY SANCHES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 03 de julho de 1.996.


LAURA DE SOUZA LARA
Enc. do Setor Administrativo